

**UFV**Universidade
Federal de
ViçosaUNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Av. P. H. Rolfs, s/n - Bairro Campus Universitário, Viçosa/MG, CEP 36570-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ufv.br**EDITAL Nº 06/SOC/2024**

Processo nº 23114.911077/2024-19

ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES DISCENTES DE GRADUAÇÃO NOS COLEGIADOS DA UFV

O Secretário de Órgãos Colegiados da Universidade Federal de Viçosa, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 0418/2023, de 27 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2023, e considerando a competência delegada pela Portaria nº 0882/2008, convoca os estudantes de graduação do Campus Viçosa para a eleição de seus representantes nos Colegiados da Universidade.

A eleição ocorrerá conforme as seguintes modalidades e representações:

1. No Conselho Técnico de Graduação (CTG): um representante efetivo e um representante suplente (total de 1 chapa para cada Centro de Ciências);
2. Conselho Técnico de Pesquisa (CTQ): um representante efetivo e um representante suplente (total de 1 chapa);
3. Conselho Técnico de Extensão e Cultura (CTEC): um representante efetivo e um representante suplente (total de 1 chapa);
4. Conselho de Educação a Distância (CEAD): um representante efetivo e um representante suplente (total de 1 chapa);
5. Conselhos Departamentais dos quatro Centros de Ciências: um representante efetivo e um representante suplente (total de 1 chapa para cada Conselho Departamental);
6. Câmaras de Ensino dos quatro Centros de Ciências: conforme especificado no Anexo deste Edital;
7. Colegiados dos Departamentos: conforme especificado no Anexo deste Edital (total de 1 chapa para cada colegiado);
8. Comissões Coordenadoras de Cursos de Graduação: conforme especificado no Anexo deste Edital (total de 1 chapa para cada Comissão Coordenadora).

CALENDÁRIO ELEITORAL

28/08/2024 – Publicação do edital na página da Secretaria de Órgãos Colegiados.

29/08/2024 – Prazo final para impugnação do edital.

30/08/2024 a 19/09/2024 - Período de solicitação de inscrições por meio do formulário eletrônico.

23/09/2024 - Homologação e divulgação dos candidatos inscritos.

24/09/2024 - Prazo final para interposição de recurso acerca das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral.

25/09/2024 - Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral e publicação das inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral no endereço: www.ufv.br/soc

02/10/2024 a 04/10/2024 - Votação por meio eletrônico, mediante link específico que será disponibilizado durante o período, na página da SOC/UFV: www.ufv.br/soc

07/10/2024 – Divulgação dos resultados.

08/10/2024 - Prazo final para interposição de recursos.

09/10/2024 - Julgamento de recurso pela Comissão Eleitoral e publicação do resultado final no endereço: www.ufv.br/soc.

CRITÉRIOS GERAIS PARA AS ELEIÇÕES

1. Para candidatar-se a uma representação ou suplência na Comissão Coordenadora, Câmara de Ensino ou Conselho Técnico de Graduação, o estudante deverá ter cumprido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária de seu curso, não ter mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seu histórico escolar e deve estar regularmente matriculado.

Observação: Para representar Comissões Coordenadoras de cursos recém-criados, que tenham menos de 40% da carga horária cumprida, essa exigência não se aplica.

2. Para as representações no Conselho Técnico de Graduação (CTG), será eleito um representante discente e um suplente para cada Centro de Ciências..

3. Nas Câmaras de Ensino dos Centros de Ciências, os dois candidatos mais votados serão eleitos como representantes efetivos. O terceiro e o quarto candidatos mais votados serão eleitos, respectivamente, como primeiro e segundo suplentes.

4. Para os Conselhos Departamentais poderão compor chapas e votar os estudantes dos cursos distribuídos da seguinte forma:

4.1. Centro de Ciências Agrárias (CCA): estudantes dos cursos de Agronegócio, Agronomia, Cooperativismo, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Florestal e Zootecnia.

4.2. Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCB): estudantes dos cursos de Bioquímica, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Licenciatura em Ciências Biológicas, Medicina, Medicina Veterinária e Nutrição.

4.3. Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CCE): estudantes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Ciência e Tecnologia de Laticínios, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, Engenharia de Alimentos, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Engenharia Química, Física, Licenciatura em Física, Matemática, Licenciatura em Matemática, Química e Licenciatura em

Química.

4.4. Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCH): estudantes dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Comunicação Social/Jornalismo, Dança, Direito, Educação Infantil, Educação no Campo, Geografia, História, Letras, Pedagogia, Secretariado Executivo Trilíngue e Serviço Social.

5. Discentes que estejam exercendo mandato em outros Colegiados da UFV não poderão acumular mandatos

6. Fica vedada a participação, seja como efetivo ou suplente, de estudante que esteja acima de 90% do curso concluído.

7. Os estudantes dos cursos poderão compor chapas em apenas uma das representações distribuídas neste edital.

8. Após o término do processo eleitoral, os estudantes eleitos devem cumprir todas as condições estabelecidas neste edital para assumir a representação.

INSTRUÇÕES PARA A VOTAÇÃO

1. Na inscrição, os candidatos devem preencher o Formulário Eletrônico e anexar o Termo de Consentimento assinado, confirmando que concordam com as normas do edital.

2. Para os discentes que estejam com mandato vigente em outros Colegiados da UFV e desejem se candidatar às representações deste edital, deverão comprometer-se, no momento da inscrição, a renunciar aos mandatos nos outros Colegiados. Caso contrário, a homologação de sua chapa será indeferida.

3. Os candidatos deverão se inscrever, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico, <https://forms.gle/FWRgZxq2zrdzfYn89>, no período de 30 de agosto de 2024 a 19 de setembro de 2024.

4. O Termo de Consentimento é uma documentação obrigatória e encontra-se disponível no site da SOC ([Eleições/Representações](#))

4.1 Na situação de composição de chapa, os dois candidatos, suplente e efetivo, devem preencher um único termo de consentimento e assinar em formato digital, a partir da conta gov.br.

4.2 Inscrições com Termos de Consentimento sem assinatura, rasurados ou com assinatura manual não serão aceitas.

4.3 O Termo de Consentimento deve ser enviado no formato PDF.

5. A escolha dos representantes será realizada por meio de uma eleição eletrônica, com voto direto e secreto. Cada eleitor escolherá uma das chapas inscritas para representá-lo.

6. A eleição será realizada através do [Sistema de Eleições UFV](#), desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI). Para votar, é necessário que o eleitor faça login com seu CPF e senha da UFV.

7. Cada eleitor é responsável por manter o sigilo de sua senha.

8. Podem votar todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação do campus UFV-Viçosa.

9. Os candidatos eleitos terão um mandato de um ano, começando a partir da data de sua homologação.

10. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo representante efetivo tiver mais tempo de curso. Se o empate persistir, será eleito o representante efetivo mais velho. O resultado da votação será divulgado pela Comissão Eleitoral no site [site da SOC](#).

11. Durante o período especificado neste edital, serão aceitos recursos sobre o resultado da votação, desde que acompanhados de um documento assinado com os fundamentos do recurso. Os recursos devem ser enviados para o e-mail soc-inscricoes@ufv.br, da Secretaria de Órgãos Colegiados.

12. A Comissão Eleitoral analisará os recursos, emitirá um parecer e publicará o Resultado Final da Eleição no [site da SOC](#).

13. Para conduzir o processo eleitoral, será formada uma Comissão Eleitoral por Ato da SOC, com as seguintes responsabilidades:

- Coordenar todo o processo eleitoral;
- Referendar e divulgar as inscrições dos candidatos;
- Receber e analisar os recursos impetrados de impugnação das inscrições;
- Publicar as inscrições efetivadas;
- Supervisionar todo o processo de votação;
- Apurar os votos e publicar os resultados da votação;
- Receber e analisar os recursos impetrados acerca da apuração dos votos;
- Homologar o resultado final da eleição;
- Publicar o resultado final da eleição;
- Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no edital de Convocação;
- Denunciar e tomar medidas diante de candidatos ou integrantes da comunidade universitária que agirem de forma incompatível com o edital;
- Julgar e se manifestar acerca dos casos omissos;
- Elaborar os relatórios e documentos circunstanciando todo o processo eleitoral.

15. Todos os documentos produzidos durante o processo eleitoral serão arquivados na Secretaria de Órgãos Colegiados.

16. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, observados os regulamentos pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RIBEIRO FURTADO**, Secretário de Órgãos Colegiados, em 06/09/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1424572** e o código CRC **2A28B01D**.

DAS VAGAS

1. Do CCA:

- 1.1. Agronomia: Comissão Coordenadora do curso de Agronomia e Colegiados dos Departamentos de Agronomia, Fitopatologia, Solos e Estatística.
- 1.2. Agronegócio: Comissão Coordenadora do Curso de Agronegócio e Colegiado do Departamento de Economia Rural.
- 1.3. Cooperativismo: Comissão Coordenadora do Curso de Cooperativismo e do Colegiado do Departamento de Economia Rural.
- 1.4. Engenharia Agrícola e Ambiental: Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental e Colegiado do Departamento de Engenharia Agrícola.
- 1.5. Engenharia Florestal : Colegiado do Departamento de Engenharia Florestal
- 1.6. Zootecnia: Comissão Coordenadora do Curso de Zootecnia e Colegiado do Departamento de Zootecnia.

2. Do CCB:

- 2.1. Bioquímica: Comissão Coordenadora do Curso de Bioquímica e Colegiado do Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular (**para mandato a partir de 15/12/2024**)
- 2.2. Ciências Biológicas: Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas (**para mandato a partir de 01/12/2024**) e Colegiados dos Departamentos de Biologia Animal, Biologia Geral (**para mandato a partir de 13/12/2024**), Biologia Vegetal, Microbiologia e Entomologia.
- 2.3. Educação Física: Comissão Coordenadora do Curso de Educação Física e Colegiado do Departamento de Educação Física.
- 2.4. Enfermagem: Comissão Coordenadora do Curso de Enfermagem e do Colegiado do Departamento de Medicina e Enfermagem.
- 2.5. Licenciatura em Ciências Biológicas: Comissão Coordenadora do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas e Colegiados dos Departamentos de Biologia Animal, Biologia Vegetal e Microbiologia.
- 2.6. Medicina: Comissão Coordenadora do Curso de Medicina e do Colegiado do Departamento de Medicina e Enfermagem.
- 2.7. Medicina Veterinária: Comissão Coordenadora do Curso de Medicina Veterinária e do Colegiado do Departamento de Veterinária.
- 2.8. Nutrição: Comissão Coordenadora do curso de Nutrição e Colegiado do Departamento de Nutrição e Saúde.

3. Do CCE:

- 3.1. Arquitetura e Urbanismo: Comissão Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo e Colegiado do Departamento de Arquitetura e Urbanismo .
- 3.2. Ciência da Computação: Comissão Coordenadora do Curso de Ciência da Computação e Colegiado do Departamento de Informática.
- 3.3. Ciência e Tecnologia de Latiínios: Comissão Coordenadora do Curso de Ciência e Tecnologia de Latiínios e Colegiado do Departamento de Tecnologia de Alimentos.
- 3.4. Engenharia Ambiental: Comissão Coordenadora do curso de Engenharia Ambiental e Colegiado do Departamento de Engenharia Civil.
- 3.5. Engenharia Civil: Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Civil e Colegiado do Departamento de Engenharia Civil.
- 3.6 Engenharia de Agrimensura: Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia de Agrimensura e Colegiado do Departamento de Engenharia Civil.
- 3.7. Engenharia de Alimentos: Comissão Coordenadora do Curso Engenharia de Alimentos e Colegiado do Departamento de Tecnologia de Alimentos.
- 3.8. Engenharia de Produção: Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia de Produção e Colegiado do Departamento de Engenharia de Produção e Mecânica.
- 3.9. Engenharia Elétrica: Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Elétrica e Colegiado do Departamento de Engenharia Elétrica.
- 3.10. Engenharia Mecânica: Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Mecânica e Colegiado do Departamento de Engenharia de Produção e Mecânica.
- 3.11. Engenharia Química: Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Química e Colegiado do Departamento de Química.
- 3.12. Física: Comissão Coordenadora do Curso de Física e Colegiado do Departamento de Física.
- 3.13. Matemática: Comissão Coordenadora do Curso de Matemática e Colegiado do Departamento de Matemática.
- 3.14. Licenciatura em Matemática: Comissão Coordenadora do Curso de Licenciatura em Matemática e Colegiado do Departamento de Matemática.
- 3.15. Química: Comissão Coordenadora do Curso de Química (**para mandato a partir de 06/11/2024**) e Colegiado do Departamento de Química.
- 3.16. Licenciatura em Química: Comissão Coordenadora do Curso de Licenciatura em Química e Colegiado do Departamento de Química

4. Do CCH:

- 4.1. Administração: Comissão Coordenadora do Curso de Administração e Colegiado do Departamento de Administração e Contabilidade..
- 4.2. Ciências Contábeis: Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis e Colegiado do Departamento de Administração e Contabilidade.
- 4.3. Ciências Econômicas: Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Econômicas e Colegiado do Departamento de Economia.
- 4.4. Ciências Sociais: Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Sociais e do Colegiado do Departamento de Ciências Sociais.
- 4.5. Comunicação Social: Comissão Coordenadora do Curso de Comunicação Social - Jornalismo e Colegiado do Departamento de Comunicação Social.
- 4.6. Direito: Comissão Coordenadora do Curso de Direito e Colegiado do Departamento de Direito.
- 4.7. Educação do Campo: Comissão Coordenadora do Curso de Educação do Campo e Colegiado do Departamento de Educação.
- 4.8. Educação Infantil: Comissão Coordenadora do Curso de Educação Infantil e Colegiado do Departamento de Educação Infantil.
- 4.9. Geografia: Comissão Coordenadora do Curso de Geografia e Colegiado do Departamento de Geografia.
- 4.10. História: Comissão Coordenadora do Curso de História e Colegiado do Departamento de História.
- 4.11. Letras: Comissão Coordenadora de Letras e Colegiado do Departamento de Letras.
- 4.12. Pedagogia: Comissão Coordenadora de Pedagogia e Colegiado do Departamento de Educação.
- 4.13. Secretariado Executivo Trilíngue: Comissão Coordenadora do curso de Secretariado Executivo Trilíngue e Colegiado do Departamento de Letras.
- 4.14. Serviço Social: Comissão Coordenadora do curso de Serviço Social e Colegiado do Departamento de Serviço Social.

Referência: Processo nº 23114.911077/2024-19

Referência: Processo nº 23114.911077/2024-19

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, *Campus Universitário*
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG

SEI nº 1424572